

## **Leis**

---

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA** ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### **LEI MUNICIPAL Nº 2.751 DE 24 DE MAIO DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Subvenção Social no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)/ ano, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.**

AUTORIA: Poder Executivo.

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ mês, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 40.769.009/0001-86, com sede na Rua Isaac Mendes, Nº 18, Bairro Graça, Valença-BA.

**Art. 2º.** A presente Subvenção tem a finalidade de viabilizar o custeio e a manutenção do Projeto "Manutenção e Qualificação dos Projetos Desenvolvidos na APAE de Valença", conforme constante no plano de aplicação apresentado, e parecer contábil.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

**Órgão** .....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**Unidade** .....: 021213 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**Projeto/Atividade** .....: 2096 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS PARA ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
**Elemento de Despesa:** 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 5º.** Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Convênio a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como aplicação dos recursos, prestação de contas e documentos pertinentes.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA,** em 24 de maio de 2022.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**